



MUNICÍPIO DE CHAVES

Hasta Pública Para Alienação de Bens Móveis - 2

Caderno de Encargos

Artigo 1.º

Identificação e objeto do procedimento

1. O presente programa visa regular o procedimento de hasta pública para a “Alienação de Bens Móveis - 2”, em conformidade com as cláusulas técnicas descritas no Caderno de Encargos dos bens a alienar e são as que constam do quadro que se segue:

Designação	Valor da Avaliação
Estrutura Porticada Metálica	€3.920,00
Tapete Rolante em Aço	€1.950,00
Valor total a considerar	€5.870,00

2. O concurso é identificado pela designação interna “Hasta Pública para alienação de bens móveis - 2”.

3. O adjudicatário do presente procedimento de hasta pública obriga-se a assegurar o levantamento e o transporte dos bens móveis indicados no n.º 1 do presente artigo, no prazo máximo de 90 dias após a data da adjudicação.

Cláusula 2.ª

Reconhecimento dos Bens

Os interessados poderão verificar os bens e fazer o respetivo reconhecimento, nos termos do disposto no artigo 6.º do Programa do Procedimento.

Cláusula 3.º

Condições de Pagamento

1. O pagamento é efetuado conforme dispõe o artigo 14.º do Programa do Procedimento.

2. O pagamento é feito em duas prestações:

a) A primeira prestação, no valor de 25% do montante da adjudicação provisória, é liquidada na Hasta pública, por meio de cheque cruzado emitido à ordem do Município de Chaves ou por transferência bancária, devendo neste caso o adquirente apresentar o talão comprovativo da transferência até ao dia subsequente ao da realização da hasta pública;

b) A segunda prestação, no valor de 75% do lote, será paga no dia da comunicação da adjudicação definitiva ou, se aplicável na data da assinatura do contrato, por meio de cheque cruzado emitido à ordem do Município de Chaves ou por transferência bancária feita previamente, devendo neste caso o adquirente apresentar o talão comprovativo da transferência.

3. Nos casos em que o pagamento seja efetuado por cheque não visado, o mesmo será considerado nulo sempre que não permita a arrecadação integral da importância mencionada no documento, devido a qualquer vício que afete o respetivo meio de pagamento ou que a entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.

4. Ao valor da adjudicação acresce o IVA se o mesmo for devido nos termos legais em vigor.

5. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio da hasta pública.

6. O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre os bens móveis, bem como das importâncias já pagas.



MUNICÍPIO DE CHAVES

Cláusula 4.ª

Encargos do aquirente

São da exclusiva responsabilidade do aquirente quaisquer danos causados em pessoas e/ou bens, aquando da retirada e transporte dos bens móveis indicados no artigo 1.º n.º 1, situados no Parque Empresarial de Chaves, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves.

Cláusula 5.ª

Prevalência

Em caso de divergência entre o Caderno de Encargos, Programa do Concurso e Anúncio do Procedimento, a prevalência é determinada pela ordem segundo o qual são indicados nesta cláusula.

Cláusula 6.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Cláusula 7.ª

Disposições Finais

A presente Hasta Pública rege-se pelo Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.